



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 72.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 73.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA Nº 084-2024 EMPRESA ALFAGRA SUL
- ATA Nº 81-2024 PE0076-2023 EMPRESA BAHIA CESTA
- ATA Nº 83-2024 PE 0076-2023 EMPRESA GILMAR CERQUEIRA DIAS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 005-2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054-2023 - VERA LUCIA
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082-2023 - RITA LIMA
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088-2023 - DURVALINA
- EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327-2022 - ROSEMEIRE
- EXTRATO DO CONTRATO 067/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2024 - ORDF CONSTRUÇÕES - CP Nº 003-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2024 - ORDF CONSTRUÇÕES - CP Nº 004-2023

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO



◦ AVISO DE RETIFICAÇÃO

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO DE Nº004-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 5

### Decreto Nº: 72/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 457.830,92, conforme detalhamento abaixo:

#### 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2028 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SESMET	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	120.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	120.000,00

#### 1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	3.692,10
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.692,10

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.692,10
TOTAL DA UNIDADE:	3.692,10

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
-----------------------------	-----------

2084 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB ED INCLUSIVA 70%	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner.	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
-----------------------------	-----------

2085 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB ED INCLUSIVA 30%	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
-----------------------------	-----------

2087 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	10.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 5

### Decreto Nº: 72/2024

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	40.000,00
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		50.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -		50.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		228,80
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -		228,80
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	228,80
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E		
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		27.833,33
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		27.833,33
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.833,33
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		136.020,69
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -		136.020,69
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	136.020,69
	TOTAL DA UNIDADE:	214.082,82
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
2110 - ZOONOSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		500,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	500,00
2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		3.456,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.456,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.456,00
2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		100,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		100,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100,00
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT		
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		5.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 5

**Decreto Nº: 72/2024**

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	70.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	80.056,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>457.830,92</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	120.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	120.000,00

**1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.692,10
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.692,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.692,10
TOTAL DA UNIDADE:	3.692,10

**1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	20.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	40.000,00

**1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	136.020,69
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	136.020,69
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	136.020,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 5

### Decreto Nº: 72/2024

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	27.833,33
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	27.833,33
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	23.367,96
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	23.367,96
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	26.860,84
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	26.860,84
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 78.062,13
	TOTAL DA UNIDADE: 214.082,82
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>	
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	10.056,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.056,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.056,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	70.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	70.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 80.056,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES: 457.830,92</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 5

**Decreto Nº: 72/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	151.525,43	151.525,43	15001001 - Identificacao das despesas com	10.000,00	10.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com	80.056,00	80.056,00	15400000 - Transferencias do FUNDEB -	20.000,00	20.000,00
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	10.000,00	10.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	186.249,49	186.249,49

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

**Decreto Nº: 73/2024**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>		
<b>2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E</b>		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	61.750,00	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	61.750,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>61.750,00</b>	<b>61.750,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>61.750,00</b>	<b>61.750,00</b>
<b>1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>		
<b>2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	3.692,10
3.3.90.93.00/15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	3.692,10	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>3.692,10</b>	<b>3.692,10</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>3.692,10</b>	<b>3.692,10</b>
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	39.771,20
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	39.771,20	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>39.771,20</b>	<b>39.771,20</b>
<b>2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00/16610000 - Material de Consumo	0,00	108.000,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	108.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>138.000,00</b>	<b>138.000,00</b>
<b>2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	15.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	94.221,58
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	94.221,58	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>94.221,58</b>	<b>94.221,58</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>286.992,78</b>	<b>286.992,78</b>
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA</b>		
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	23.000,00
3.3.90.92.00/16000000 - Despesas Exercicios Anteriores	23.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>375.434,88</b>	<b>375.434,88</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	80.442,10	80.442,10	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	23.000,00	23.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do	163.992,78	163.992,78	16610000 - Transferencia de Recursos dos	108.000,00	108.000,00

## GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 020/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 067/2024.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 067/2024**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A**, CNPJ nº 35.438.925/0001-01, cujo objeto é a prestação dos SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL A TARDE VERSÃO DIGITAL, VINCULADA AO PROGRAMA “A TARDE EDUCAÇÃO”, VISANDO ATENDER AÇÕES DE FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 7º, 8º, 9º ANO, DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DOS ANOS FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA BA.

**NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Atribuição	Nome	Matrícula
------------	------	-----------







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

Fiscal Técnico - Titular	Dalvani Oliveira Menezes	7029 - 01
Fiscal Técnico - Substituto	Dora Mônica Alves de Araujo	2207 - 01

**Art.2º** - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 16 de fevereiro de 2024.

ADRIANA DOS  
SANTOS SOUZA  
TUMISSA:9723535050  
4

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS  
SOUZA, TUMISSA:97235350504  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU  
=09192271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF\_A3, CN=ADRIANA DOS SANTOS SOUZA  
TUMISSA:97235350504  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.16 13:00:29-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0

Adriana dos Santos Souza Tumissa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0076-2023**  
**Processo Administrativo nº 00.118.578-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2024, Processo Administrativo nº 00.118.578-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José nº 152, bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna Bahia, CEP. 45.604-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.397.921/0001-71, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0076-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José nº 152, bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna Bahia, CEP. 45.604-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.397.921/0001-71, Contato: (73) 3211-5630 e-mail: [alfasergipano@hotmail.com](mailto:alfasergipano@hotmail.com), representado, via declaração, pelo Senhor **CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF. 004.184.965-52, Carteira de identidade nº 1017107203, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São José, nº 526, bairro Nossa senhora de Fátima,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Itabuna-Bahia, CEP. 45.604-050.						
ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un	Vlr Total
2	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentados ou rançoso. Embalagem com 200g devidamente identificada, com informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade impressa. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	ENJOY	PCT	1.800	R\$ 3,88	R\$ 6.984,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produzidos sob condições higiênico-sanitárias tecnicamente recomendada, livre de impurezas e microrganismos que torne impróprio para o consumo. Embalagens de papel e/ou polietileno hermeticamente vedada, em embalagem de 200 g, desvio padrão $\pm$ 50 g. Deve possuir identificação do produto, fornecedor, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Deve conter a indicação: "Contém glúten". Isenta de gordura trans.	DULAR	PCT	1.000	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
6	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém Glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 350 g, desvio padrão $\pm$ 10 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no máximo 24g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	SUPRADEL	PCT	20.000	R\$ 4,10	R\$ 82.000,00
8	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados.	PETYAN	PCT	25.000	R\$ 3,99	R\$ 99.750,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno 350 g, desvio padrão ± 10 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no máximo de 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.					
9	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, integral, em embalagem de 250 gramas, do tipo almofada de alumínio, devendo constar na data de fabricação e prazo de validade. Apresentando selo de pureza ABIC.	LOSANGO	PCT	23.100	R\$ 5,57	R\$ 128.667,00
13	CRAVO DA ÍNDIA, acondicionado em embalagem de polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, contendo 10g/pacote, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
14	CREME DE LEITE, de boa qualidade, embalagens de no mínimo 200g, tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. Tendo no mínimo 2,6g de gorduras totais, isento de gorduras trans por porção de 15g do produto.	DAMARE	UND	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, grupo seca, tipo 1, amarela ou branca. Embalagem de 1kg em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BELLABON O	KG	4500	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecido com ferro e ácido fólico, tradicional, obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, em pacote de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo mínimo de validade de quatro meses	PRIMOR	KG	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	e data de fabricação até 30 dias. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).					
18	FARINHA LÁCTEA, sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal, aromatizantes e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. contendo glúten. Contendo no máximo 22g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto. Embalagem aluminizada, termosselada, atóxica, em pacote de 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	NESTLÉ	PCT	3400	R\$ 8,53	R\$ 29.002,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DULAR	KG	22000	R\$ 7,12	R\$ 156.640,00
20	FEIJÃO PRETO, tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DULAR	KG	7000	R\$ 8,39	R\$ 58.730,00
22	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, granulado, especial para pães, pizzas, massas doces e salgadas. Embalagem de 10g, aluminizada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 3 meses, a partir da entrega do produto.	DONA BENTA	PCT	350	R\$ 1,66	R\$ 581,00
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, Embalagem de 100g dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no	DONA BENTA	UND	250	R\$ 3,88	R\$ 970,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	mínimo 3 meses, a partir da entrega do produto.					
24	FLOCOS DE MILHO, flocão. Embalagem de 500 g em polietileno, termosselado, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	CUCO	PCT	30.000	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00
25	FUBA DE MILHO, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	MOINHO GRAPIUNA	PCT	12.000	R\$ 1,82	R\$ 21.840,00
26	GOIABADA CREMOSA, produto de boa qualidade elaborado a partir de polpa de goiaba e açúcar, isento de substâncias estranhas a sua composição com embalagem de 2kg. Com data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Não contém glúten.	XAVANTE	KG	1500	R\$ 10,92	R\$ 16.380,00
27	LEITE CONDENSADO, Composto de leite integral, e/ou leite em pó reconstituído, açúcar e lactose. Embalagem caixa tetrapak contendo 395g cada, Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto. Tendo no mínimo 11 g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 20g do produto.	ITALAC	UND	2.400	R\$ 5,18	R\$ 12.432,00
28	LEITE DE COCO, pasteurizado, homogeneizado. Acondicionado em garrafa de vidro 500ml, com dados de identificação do produto, lista de ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PRONTU	UND	7.000	R\$ 6,56	R\$ 45.920,00
29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, leite integral, não composto lácteo, com no mínimo de: 9,6g de carboidrato, 6,7g de proteína e 6,7g de gorduras totais por porções de 25g (para 200ml de água). Aspecto: em pó uniforme sem grumos. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Apresentação: embalagem aluminizada de 200g termosselada. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto a ser entregue não poderá ter validade	PRONTU	PCT	30.000	R\$ 5,98	R\$ 179.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	inferior a 6 meses.					
30	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PETAYAN	PCT	5200	R\$ 3,37	R\$ 17.524,00
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Pode conter traço de ovos. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PETAYAN	PCT	27.000	R\$ 3,37	R\$ 90.990,00
33	MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA TIPO LETRINHA. Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Pode conter traço de ovos. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GALO	PCT	2000	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
35	MILHO ALHO (PARA PIPOCA), em embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com data de fabricação e prazo de validade.	RICCO	PCT	4.000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA. Embalagem sache, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso drenado de aproximadamente 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido.	FUGINNI	UND	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
38	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU BASE DE AMIDO DE MILHO, sabores diversos. Embalagem de 200g, desvio padrão ±20 g, em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tendo no máximo 20g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 22g do	CREMOGE MA	PCT	7.500	R\$ 5,30	R\$ 39.750,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	produto.					
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, líquido viscoso refinado, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml, em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	SOYA	UND	2.500	R\$ 7,62	R\$ 19.050,00
40	OVO tipo extra, classe A, branco. Com casca limpa, intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, sem manchas, rachaduras ou defeitos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, prazo de validade de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	NATURAVE S	DÚZIA	60.000	R\$ 7,49	R\$ 449.400,00
41	PIMENTA E COMINHO em pó, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específico para culinária, com cheiro e sabor próprio. Embalagem de 100g, em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico. Sua validade não deve ser inferior a 6 meses.	MARATÁ	UND	3.800	R\$ 3,07	R\$ 11.666,00
42	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, CLARA, tipo fina, ideal para carnes brancas, contendo no mínimo 23g de proteína por porção de 50g do produto. Embalagem de 400g, desvio padrão de ± 50 g, em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PRONTU	UND	12.000	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
43	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ESCURA, tipo fina, ideal para carnes vermelhas, contendo no mínimo 23g de proteína por porção de 50g do produto. de proteína. Embalagem de 400g, desvio padrão de ± 50 g, em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PRONTU	UND	17.000	R\$ 4,80	R\$ 81.600,00
45	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1kg em	VIDA	KG	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	polietileno, termoselado, transparente, incolor/atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.					
46	SARDINHA EM LATA, em conserva de óleo comestível, embalagem lata com 125g e peso drenado mínimo de 80g, hermeticamente fechada e esterilizada, isenta de: ferrugem, amassados, estufamento, vazamentos, bem como quaisquer modificações de natureza física do produto. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, registro no MAPA e selo SIF.	PESCADO R	UND	1.500	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
49	VINAGRE de álcool ou vinho, tipo macio, acidez 4,0; aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem com 500 ml em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	FIGUEIRA	UND	3.300	R\$ 1,62	R\$ 5.346,00
50	ALECRIM DESIDRATADO, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem, contendo no mínimo 6g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
51	MANJERICÃO DESIDRATADO, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem, contendo no mínimo 6g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
59	FOLHA DE LOURO, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem, contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
70	IOGURTE, pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas diversas, com polpas de frutas, resfriado. O produto deve ser elaborado a partir do leite integral e/ou leite integral reconstituído, “não bebida láctea”. Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalado (PET) atóxico, embalagem de 900g; com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do	BOA HORA	UND	50.000	R\$ 8,45	R\$ 422.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.					
71	IOGURTE NATURAL, pasteurizado, resfriado. O produto deve ser elaborado a partir do leite integral e/ou parcialmente desnatado; e/ou leite em pó, leite em pó desnatado, creme de leite e fermento lácteo, sem adição de açúcares, adoçantes, corantes e aromatizantes “não bebida láctea”. Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalado (PET) atóxico, embalagem de 900g; com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	BOA HORA	UND	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
72	POLPA, de fruta, congelada, sabor cacau. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NUTRIMEL	KG	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
73	POLPA, de fruta, congelada, sabor cajá. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NUTRIMEL	KG	5.000	R\$ 10,40	R\$ 52.000,00
74	POLPA, de fruta, congelada, sabor goiaba. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NUTRIMEL	KG	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

75	POLPA, de fruta, congelada, sabor manga. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NUTRIMEL	KG	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
79	CARNE BOVINA ACEM magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. Devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente, contendo etiqueta secundária (seguir as informações da peça inteira do registro do ministério da saúde [SIF OU SIM]) com as seguintes informações: marca, lote; fabricação, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM), identificação do produto, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	FRIBOI	KG	5.500	R\$ 22,00	R\$ 121.000,00
80	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, sem tempero. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.	NATURAVES	KG	14.000	R\$ 11,20	R\$ 156.800,00
81	FÍGADO BOVINO, resfriado, em perfeito estado de conservação. Porção de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.	FRIBOI	KG	2.500	R\$ 12,35	R\$ 30.875,00
83	FILÉ DE MERLUZA, congelado, sem tempero, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.	BRAVO	KG	2.500	R\$ 29,70	R\$ 74.250,00
85	CARNE BOVINA, CHARQUEADA, curada e seca, dianteiro. Peças de	MANÁ	KG	5.500	R\$ 34,45	R\$ 189.475,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.					
88	SALSICHA MISTA, contendo no máximo 625mg de sódio por porção de 40g, embalagem a vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, resistente, resfriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação	REZENDE	KG	8.000	R\$ 7,42	R\$ 59.360,00
89	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, integral. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	URBANO	KG	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
90	ADOÇANTE DIETÉTICO, aspecto físico líquido límpido transparente, ingrediente principal: SUCRALOSE. Apresentação, embalagem transparente, com 100 ml. Prazo de validade de 1 (um) ano. Características adicionais: bico dosador.	ZERO CAL	UND	3	R\$ 10,80	R\$ 32,40
93	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, Feito à base de dois ingredientes, arroz integral e sal, não contém glúten. Isento de gordura trans, colesterol, adição de açúcar e baixo teor de sódio. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens polietileno de 90g, desvio padrão ± 10 g, podendo ser divididos em 5 sachês de 18g; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes.	CAMIL	PCT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

94	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA INTEGRAL, obtido pela mistura de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém Glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 350 g, desvio padrão $\pm 10$ g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no máximo 24g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	MARILAN	PCT	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
95	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: homogêneo, crocante, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Sabor tradicional. Deve conter a indicação: NÃO CONTÉM GLÚTEN. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Pacote de 100g.	CALHAU	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
96	CREME DE LEITE SEM LACTOSE, de boa qualidade, embalagens de no mínimo 200g, tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. Tendo no mínimo 17 g de gorduras totais, isento de gorduras trans por porção de 100g do produto.	ITALAC	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
97	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA (leite de soja), em pó. Alimento com soja, rico em vitaminas e minerais. Sem lactose. Sabor original. Embalagem plástica de até 400g, apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.	SOY+	UND	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
98	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA (leite de soja), líquido. Alimento com soja, rico em vitaminas e minerais. sem	ADES	LITRO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	lactose. Sabor original. Embalagem tetrapak de 1 litro, apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.					
99	IOGURTE SEM LACTOSE adoçado e com sabor de frutas diversas, resfriado. Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalado (PET) atóxico de 170 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	BETANIA	UND	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
100	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE, Composto de leite integral, e/ou leite em pó reconstituído, açúcar e lactose. Embalagem caixa tetrapak contendo 395g cada, Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto. Tendo no mínimo 11 g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 20g do produto.	ITALAC	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
101	LEITE SEM LACTOSE, produto de origem animal (vaca), integral a semidesnatado, UHT, para dietas com restrição a lactose. Embalagem original de fábrica tetrapak de 1 (um) litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	PIRACANJUBA	LITRO	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
102	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEM GLÚTEN. Massa alimentícia com farinha de arroz, cúrcuma e/ou urucum e emulsificante. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deve conter a indicação: NÃO CONTÉM GLÚTEN, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de 06	URBANO	PCT	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	meses.					
103	MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA, SEM GLÚTEN. Massa alimentícia com farinha de arroz, cúrcuma e/ou urucum e emulsificante. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deve conter a indicação: NÃO CONTÉM GLÚTEN, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de 06 meses.	URBANO	PCT	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
105	LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO, leite desnatado, não composto lácteo, com no mínimo de: 9,6g de carboidrato, 6,7g de proteína e 0g de gorduras totais por porções de 25g (para 200ml de água). Aspecto: em pó uniforme sem grumos. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Apresentação: embalagem aluminizada de 200g termosselada. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	BIG LEITE	PCT	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
106	CEBOLA BRANCA, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Deve estar livre de sujidades externas; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	HORTFRUT PRÓPRIO	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
107	CEBOLA ROXA, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Deve estar livre de sujidades externas, como terra aderente; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	HORTFRUT PRÓPRIO	KG	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
108	CENOURA EXTRA, de boa qualidade, compactas e firmes, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de	HORTFRUT PRÓPRIO	KG	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	enfermidades; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras, cortes ou sujidades na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.					
109	ALHO BRANCO, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Deve estar livre de sujidades externas; isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	HORTFRUT PRÓPRIO	KG	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
110	BATATA INGLESA, de boa qualidade, compactas e firmes, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de terra aderente à casca; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	HORTFRUT PRÓPRIO	KG	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
112	MELANCIA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	HORTFRUT PRÓPRIO	KG	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
113	MELÃO, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	HORTFRUT PRÓPRIO	KG	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

114	TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	HORTIFRUT PRÓPRIO	KG	2000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
VALOR TOTAL R\$ 3.068.496,70 ( TRÊS MILHOES SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS SETENTA CENTAVOS).						

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Educação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0076-2023

CLEUDEMB Assinado de forma  
ERG digital por  
CLEUDEMBERG  
SANTOS DA SANTOS DA  
SILVA:0041849655 17/20  
8496552 2  
Dados: 2024.02.21  
09:55:25 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO CADASTRO RESERVA

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das **Unidades Executoras (Escolas)** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0076-2023

CLEUDEM B Assinado de forma digital por:  
ERG CLEUDEM BERG  
SANTOS DA SANTOS DA  
SILVA:0041 SILVA:0041849655 19/20  
2  
8496552 Dado: 2024.02.21 09:55:58 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0076-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 21 de fevereiro de 2024.

**ADRIANA DOS SANTOS SOUSA TUMISSA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA:00418496552** Assinado de forma digital por  
CLEUDEMBERG SANTOS DA  
SILVA:00418496552  
Dados: 2024.02.21 09:56:16 -03'00'

**CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**  
ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0076-2023  
Processo Administrativo nº00.118.578-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2024, Processo Administrativo nº 00.118.578-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAHIA CESTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 05.788.360/0001-13**, com sede na Rua Nilo Peçanha, 41, Térreo, Bairro Calçada Salvador, Ba, CEP. 40411-380 – Ba, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0076-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA <b>BAHIA CESTAS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no <b>CNPJ/MF sob nº. 05.788.360/0001-13</b> , com sede na Rua Nilo Peçanha, 41, Térreo, Bairro Calçada Salvador, Ba, CEP. 40411-380 – Ba, Contato (71) 3037-8008, e-mail: <a href="mailto:fern_jr@msn.com">fern_jr@msn.com</a> , representada pelo <b>Senhor FERNANDO SANTOS OLIVEIRA</b> , Nacionalidade brasileira, nascido 12/01/1953, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 063.629.905-87, Carteira Nacional de habilitação nº 02718298204, expedidor Departamento Estadual De Trânsito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nilo Peçanha, 186, Calçada, Salvador, BA, CEP
---







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

40411380, BRASIL.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quant	Valor Un	Valor Total
1	<p> <b>AÇÚCAR CRISTAL</b>, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco, de primeira qualidade, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termoselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. </p>	ARCO VERDE	KG	30.000	R\$ 4,70	R\$ 141.000,00
3	<p> <b>ARROZ LONGO FINO</b>, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termoselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. </p>	ROZCATO	KG	15.500	R\$ 5,69	R\$ 88.195,00
4	<p> <b>ARROZ PARBOILIZADO</b>, classe longo fino, tipo 1. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termoselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. </p>	ROZCATO	KG	27.500	R\$ 5,49	R\$ 150.975,00
31	<p> <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b>. Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Pode conter traço de ovos. Embalagem de 500g em polietileno, termoselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. </p>	BRANDINI	PCT	26.500	R\$ 3,25	R\$ 86.125,00
36	<p> <b>MILHO BRANCO</b>, para mungunzá, branco, embalagem de 500g em polietileno, termoselado, transparente/ incolor, atóxico, com data de fabricação e prazo de validade. </p>	CUCO	PCT	8.800	R\$ 5,65	R\$ 49.720,00
44	<p> <b>QUEIJO PARMESÃO RALADO</b>. Composto por queijo parmesão. </p>	CAMPANELA	PCT	5.000	R\$ 7,28	R\$ 36.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	Embalagem pacote de 100g em polietileno, opaca ou aluminizada, termosselada, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Contendo selo de inspeção federal do ministério da agricultura.					
47	TAPIOCA seca, granulada. Embalagem de 500G em polietileno, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Podendo conter traços de trigo e aveia.	RICO	PCT	3.300	R\$ 5,19	R\$ 17.127,00
48	TRIGO PARA QUIBE, produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem de 500g em sacos de polietileno atóxico transparente, resistente e termosselado. Rotulagem: nome do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	RICO	PCT	6.600	R\$ 5,09	R\$ 33.594,00
68	MANTEIGA, com sal, resfriada, Embalagem original de fábrica em polietileno atóxico de 500g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	CAMPANELA	UND	8.000	R\$ 20,80	R\$ 166.400,00
76	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. Devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente, contendo etiqueta secundária (seguir as informações da peça inteira do registro do ministério da saúde [SIF OU SIM]) com as seguintes informações: marca, lote; fabricação, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM), identificação do produto, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	FRISA	KG	8.000	R\$ 36,50	R\$ 292.000,00
77	CARNE BOVINA MÚSCULO, magro, limpo, congelado ou	FRISA	KG	8.000	R\$ 21,9	R\$ 175.200,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. Devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente, contendo etiqueta secundária (seguir as informações da peça inteira do registro do ministério da saúde [SIF OU SIM]) com as seguintes informações: marca, lote; fabricação, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM), identificação do produto, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.				0	
78	CARNE BOVINA ACEM MOÍDO, magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. Devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente, contendo etiqueta secundária (seguir as informações da peça inteira do registro do ministério da saúde [SIF OU SIM]) com as seguintes informações: marca, lote; fabricação, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM), identificação do produto, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	BOI DOURADO	KG	8.000	R\$ 20,70	R\$ 165.600,00
82	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, congelado ou resfriado, de primeira qualidade. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM), data de fabricação, validade e lote.	NATURAVES	KG	15.000	R\$ 17,50	R\$ 262.500,00
VALOR TOTAL R\$ 1.664.836,00 UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)						

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
  - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
  - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- 9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das **Unidades Executoras (Escolas)** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0076-2023 e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 20 de fevereiro de 2024.

**ADRIANA DOS SANTOS SOUSA TUMISSA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**FERNANDO SANTOS  
OLIVEIRA:06362990587**

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SANTOS  
OLIVEIRA:06362990587  
Dados: 2024.02.20 14:24:05 -03'00'

**FERNANDO SANTOS OLIVEIRA**  
BAHIA CESTAS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0076-2023**

**Processo Administrativo nº00.118.578-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2024, Processo Administrativo nº 00.118.578-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GILMAR CERQUEIRA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Logradouro Q, J Loteamento B Novo, Rua B, nº 001, BAIRRO Sinval Palmeira. Itabuna-Bahia, CEP. 45.611-818 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.207.862/0001-52**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0076-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MPRESA **GILMAR CERQUEIRA DIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Logradouro Q, J Loteamento B Novo, Rua B, nº 001, BAIRRO Sinval Palmeira. Itabuna-Bahia, CEP. 45.611-818 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.207.862/0001-52** Contato: (73) 3612-9500 / 99880-3950, e-mail: [gilmar.cerqueira@ig.com.br](mailto:gilmar.cerqueira@ig.com.br), Representante legal Sr. **GILMAR CERQUEIRA DIAS**, nacionalidade brasileira, casado, regime comunhão parcial de bens, carteira de identidade nº 02.068.320-01, inscrito no CPF.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

233.081.255-87 residente e domiciliado na rua B, 1º andar, Bairro Urbis IV, Itabuna-Bahia, CEP. 45.511-730.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quant	Valor Un	Valor Total
60	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO: Composto basicamente de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, gordura vegetal, sal e água. Podendo conter ovo, leite e demais substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais. Embalagem Primária: Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Peso 500g.	PRÓPRIA	PCT	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
61	BOLO, nos sabores: chocolate, ovos, laranja, aipim e milho, – de boa qualidade, preparado com o rigor higiênico-sanitário, com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Dispondo de rótulo com identificação do produto, data de fabricação, validade, forma de conservação, lista de ingredientes. Embalado individualmente (70g) ou em porções grandes que serão fracionadas no local de consumo.	PRÓPRIA	UND	80.000	R\$ 2,47	R\$ 197.600,00
62	BROA, de milho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidade 50g. Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	PRÓPRIA	UND	90.000	R\$ 2,33	R\$ 209.700,00
63	PÃO, tipo de Queijo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. unidade 50g. Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	PRÓPRIA	UND	55.000	R\$ 1,80	R\$ 99.000,00
64	PÃO, tipo Farofa, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g. Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	PRÓPRIA	UND	160.000	R\$ 0,89	R\$ 142.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

65	PÃO, francês, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g. Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	PRÓPRIA	UND	160.000	R\$ 0,75	R\$ 120.000,00
67	LEITE, produto de origem animal (vaca) integral, líquido, fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75 °C por 15 a 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem original de fábrica em polietileno atóxico de 1 litro, com identificação do produto, marca e informações do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	BOA HORA	LITRO	55.000	R\$ 7,25	R\$ 398.750,00
69	QUEIJO MUÇARELA, fatiado (fatias de até 30g), resfriado. Produto elaborado com leite de vaca integral, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	YOGUEDES	KG	4.500	R\$ 37,00	R\$ 166.500,00
86	MORTADELA SUINO/BOVINO, fatiada (fatias de até 40g), contendo no máximo 710mg de sódio, não contendo sujidades, com mínimo aceitável de gordura e paladar definido. Prazo de validade de dois meses. Embalagem em filme PVC transparente, atóxica, resistente, contendo identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, peso líquido, com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e	CONFIANÇA	KG	2.500	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

DIPOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação					
VALOR TOTAL R\$ 1.366.275,00 ( UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Educação.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- 7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
  - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
  - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das **Unidades Executoras (Escolas)** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0076-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 20 de fevereiro de 2024.

**ADRIANA DOS SANTOS SOUSA TUMISSA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GILMAR CERQUEIRA  
DIAS:01207862000152

Assinado de forma digital por GILMAR  
CERQUEIRA DIAS:01207862000152  
Dados: 2024.02.20 18:53:36 -03'00'

**GILMAR CERQUEIRA DIAS**  
GILMAR CERQUEIRA DIAS ME







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**



**ITABUNA**  
PREFEITURA**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0124989/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 005/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0124989/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL A TARDE VERSÃO DIGITAL, VINCULADA AO PROGRAMA "A TARDE EDUCAÇÃO", VISANDO ATENDER AÇÕES DE FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 7º, 8º, 9º ANO, DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DOS ANOS FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA BA.**

Empresa: A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A

Valor Total: R\$ 403.972,00 (quatrocentos e três mil novecentos e setenta e dois reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna BA, 14 de fevereiro de 2024.

**ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**

Secretária de Educação





**AVISO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 005/2024, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - PAEFI. CONTRATADA: SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA. CPF/MF nº 096.808.535-00, VALOR GLOBAL: R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).**





**AVISO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – DISPENSA Nº 005/2024**

DISPENSA Nº. 005-2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA, CPF/MF nº 096.808.535-00. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - PAEFI. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1801 **PROJETO ATIVIDADE:** 2094 **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 **FONTE:** 1.500.0000/ 1.660.0000/ 1.661.0000. **Valor: R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).** Data de assinatura: 09 de Fevereiro de 2024. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA. CPF/MF: 383.926.585-15. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO MENEZES. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 15/02/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2023; CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** RITA LIMA DOS SANTOS. CPF/MF nº 975.148.705-63. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA VILA ANÁLIA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de 01/03/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 09/02/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: DURVALINA DOS SANTOS CHAUSSE. CPF/MF nº 602.467.075-34. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO EDUCACIONAL DE RESSIGNIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM, OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (SEIS) meses, a contar da data de 06/03/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 128/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ROSEMEIRE DO CARMO. CPF/MF nº 404.779.915-72. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE DO CAIC. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 05/03/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 005/2024**

**Processo Administrativo 0124989/2024**

Espécie: **Contrato nº 067/2024**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede Rua Francisco Silva Rocha, Nº.100, 2º andar, Centro, CEP 45600-305, na cidade de Itabuna BA, CNPJ 31.027.072-0001/56 e a Empresa **A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **35.438.925/0001-01**, sediado (a) na Rua Professor Milton Cayres de Brito, 204, Caminho das Arvores, Salvador BA, CEP: 41.820-570. OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL A TARDE VERSÃO DIGITAL, VINCULADA AO PROGRAMA "A TARDE EDUCAÇÃO", VISANDO ATENDER AÇÕES DE FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 7º, 8º, 9º ANO, DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DOS ANOS FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA BA**. VALOR GLOBAL: R\$ 403.972,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 16/02/2025**. **DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024**. **SIGNATÁRIOS:** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sr.ª. Adriana dos Santos Souza Tumissa, Secretária de Educação e pela empresa **A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A**, o S.r. João Candido Santos de Mello Leitão - Diretor Presidente e o S.r. Lucas Moreira Lago - Diretor da Controladoria. **Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Itabuna BA, 16 de fevereiro de 2024.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024****TERMO DE CONTRATO Nº:** 074/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 116.683/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP Nº:** 003/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.737.483/0001-03**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NOVO, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FERNANDO GOMES OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**VALOR:** R\$ R\$ 847.797,47 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**PROJETO ATIVIDADE:** 1027 - AÇÕES COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO – ESPORTE E LAZER**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**FONTE DE RECURSO:** 1.754.0000



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024****TERMO DE CONTRATO Nº:** 075/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 116.651/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP Nº:** 004/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.737.483/0001-03**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO FERNANDO GOMES OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO CAETANO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**VALOR:** R\$ 8.111.300,18 (OITO MILHÕES, CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 07 (SETE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1616 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**PROJETO ATIVIDADE:** 1027 – AÇÕES COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO – ESPORTE E LAZER**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**FONTE DE RECURSO:** 1.754.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a **RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 019-S/2023, Pregão Eletrônico nº 016-S/2023, publicado no Diário Oficial do Município, pág. 06, Edição nº 6065, Ano XII, em 22 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 074-S/2023**

**LEIA-SE:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 019-S/2023**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a **RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 061-S/2023, Pregão Eletrônico nº 023-S/2023, publicado no Diário Oficial do Município, págs. 09 e 10, Edição nº 6065, Ano XII, em 22 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 074-S/2023**

**LEIA-SE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 061-S/2023**



**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, considerando a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.188 de março de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

**Resolve:**

Aprovar a documentação para cadastramento de Entidades que atuam junto à Pessoa Idosa no âmbito do município de Itabuna, da forma que segue:

**CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** - Todas as Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem atividades voltadas a população idosa do Município de Itabuna, ainda que em caráter eventual, ficam sujeitas à inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI;

§1º - Ficam ainda sujeitas ao Registro todas as entidades não governamentais que recebam ou venham a receber, a qualquer título, verba pública destinada ao atendimento ou assistência à Pessoa Idosa.

§2º - As entidades governamentais e não governamentais que não prestam atendimento direto e específico à Pessoa Idosa, mas que, eventualmente, desenvolvam ações voltadas a esse público, poderão proceder, também, as suas inscrições no Conselho;

**Art. 2º** - Para efeito de cadastramento no CMDPI a entidade deverá requerer a sua inscrição ou Renovação, através do preenchimento do formulário disponibilizado presencialmente junto ao Conselho.

**CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO**

**Art.3º** - São requisitos para o registro no CMDPI:

I – Instituições de Longa Permanência não governamentais que atuam em atendimento à Pessoa Idosa, em atividades de ações continuadas;

- a) Cadastro devidamente preenchido e assinado pelo responsável da entidade;
- b) Cópia do Estatuto da Instituição registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) CNPJ, devidamente atualizado (demonstrando que a Entidade se encontra ativa);
- d) Cópia de Alvará de funcionamento válido para o período;
- e) Cópia de Alvará Sanitário válido para o período;
- f) Ata de Fundação registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- g) Ata de eleição e posse da diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- h) Relação qualificada da atual diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- i) Plano de Trabalho detalhado e Relatório das atividades em curso em concordância com a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso – Capítulo II e III);
- j) Visita técnica in loco

II – Instituições não governamentais que atuam em atividades de ações continuadas em favor da pessoa idosa:

- a) Cadastro devidamente preenchido e assinado pelo responsável da entidade;
- b) Cópia do Estatuto da Instituição registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) CNPJ, devidamente atualizado (demonstrando que a Entidade se encontra ativa);
- d) Cópia de Alvará de funcionamento válido para o período; ou Declaração firmada pela instituição onde realiza a atividade;
- e) Cópia de Alvará Sanitário válido para o período; ou Declaração firmada pela instituição onde realiza a atividade;
- f) Ata de Fundação registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- g) Ata de eleição e posse da diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;





- h) Relação qualificada da atual diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- i) Plano de Trabalho detalhado e Relatório das atividades em curso em concordância com a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso – Capítulo II e III);
- j) Visita técnica in loco

III – Instituições com fins lucrativos (privada), que atuam junto à Pessoa Idosa:

- a) Cadastro devidamente preenchido e assinado pelo responsável da entidade;
- b) Cópia do contrato social da instituição registrada na Junta Comercial;
- c) CNPJ, devidamente atualizado (demonstrando que a entidade se encontra ativa);
- d) RG do representante legal autenticada;
- e) Regimento Interno registrado na Junta Comercial;
- f) Cópia de Alvará de funcionamento válido para o período;
- g) Cópia de Alvará Sanitário válido para o período;
- h) Relação de funcionários, com respectivos cargos;
- i) Plano de Trabalho detalhado e Relatório das atividades em curso;
- j) Visita técnica in loco

**Art. 4º** - Todas as páginas da documentação apresentada devem ser carimbadas e rubricadas pelo representante legal da instituição.

**Art. 5º** - O cadastro terá validade de 02 (dois) anos e deverá ser renovado por iniciativa da entidade conforme as normas estabelecidas, a partir da data do deferimento da inscrição.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, poderá fazer visita institucional às Entidades para avaliação dos serviços prestados e condições das instalações físicas, independentemente de notificação.

**Art. 7º** - Durante a tramitação, o CMDPI poderá solicitar documentos e/ou informações a outros Conselhos com o fim de melhor instruir o processo.

**Art. 8º** - Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

- a) Análise das documentações apresentadas pela Entidade e posterior relatório elaborado pela comissão;
- b) Emissão de parecer de avaliação pela Comissão;
- c) Recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do cadastramento da instituição para a deliberação em Plenária, cabendo recurso oral ou por escrito no prazo de 30 dias à Plenária do CMDPI após a publicação do indeferimento;
- d) Discussão e aprovação em Plenária sobre o cadastramento e encaminhamentos pertinentes;
- e) Elaborar Resolução concedendo o cadastro da Entidade com ulterior publicação no Diário Oficial.

### CAPÍTULO III – DA CASSAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE

**Art. 9º** - Terão cassados o seu Registro as entidades que:

I – Apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas, incompatíveis com os princípios contidos no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes;

II – Interromperem as suas atividades por período superior a 01(um) ano;

III- Deixarem de cumprir, sem justo motivo Plano de Trabalho apresentado;



IV – Quando por ocasião de fiscalização pelo Conselho, for detectado perigo ou risco iminente à Segurança, à Saúde e à Vida da Pessoa Idosa;

**Parágrafo primeiro:** A Entidade cassada só poderá ter seu requerimento de novo registro apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, após 01(um) ano e depois de devidamente comprovada a sua idoneidade e de seus Dirigentes.

**Parágrafo segundo:** Quanto ao disposto no item IV deste artigo, o fato deverá ser imediatamente comunicado pelo presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – CMDPI ao Ministério Público, Delegacia de Atendimento à Pessoa Idosa e demais instância de fiscalização.

**Parágrafo terceiro:** A apuração da prática de atos previstos no caput será realizada mediante visita in loco e deliberação em plenária, assegurados os direitos de defesa.

**Art.10º** - Os casos omissos serão resolvidos e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Art.11º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
KÁTIA GUEDES DE AZEVEDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FF6-63BA-EDB0-9898-32D8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0FF6-63BA-EDB0-9898-32D8



### Hash do Documento

29ebd0038c0f08656981d6a308a3e3441a53f2eae08759e39e73b24d57504668

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/02/2024 17:44 UTC-03:00